

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021/02/FINEP/FUNECE/ IEPRO

A Pregoeira do Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos da UECE-IEPRO, designada pelo Ato Administrativo nº 01/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que na hora, data e local adiante indicados neste Edital, em sessão pública, receberá as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação, da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 alterada e consolidada, Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação complementar em vigor.

HORA, DATA E LOCAL.

Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais serão recebidos em sessão pública marcada para o dia **22 DE DEZEMBRO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS**, na Sala 2 do Contratante, situado na Rua Acapulco, nº 215, Bairro Itaperi, em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- **CONTRATANTE:** FUNECE/IEPRO.
- **CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto;
- **CONCEDENTE:** FINEP/Financiadora de Estudos e Projetos;
- **CRC:** Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Contratante;
- **EPP/ME** – Empresa de Pequeno Porte/Microempresa.
- **LICITANTE/PROPONENTE:** Empresa que apresenta proposta para o certame.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- **ANEXO I** – Termo de Referência /Especificações Técnicas
- **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
- **ANEXO III** – Modelo de Procuração e Declarações;
- **ANEXO IV** – Minuta do Contrato;

1 - DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto a **aquisição e instalação de um elevador, destinado ao NUPEINSC – Núcleo de Pesquisa e Inovação em Saúde Coletiva, no Campus da UECE – Avenida Dr. Silas Munguba, 1700, bairro Itaperi, CEP 60.714-903, Fortaleza-Ceará**, conforme termo de referência em anexo do edital.

2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

2.1 - Recebimento dos documentos de condições de participação, credenciamento, dos envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;

2.2 - Verificação das condições de participação e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;

- 2.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;
- 2.4 - Lances verbais entre os classificados;
- 2.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;
- 2.6 - Recursos;
- 2.7 - Adjudicação;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1 - Quaisquer interessados na forma de Pessoa jurídica regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro do Contratante e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa, sendo:

- **Sob a denominação de sociedades empresárias:** Em nome coletivo, comandita simples, comandita por ações, Anônima - SA (regulada pela Lei nº 6.404-76), a Limitada (LTDA) e a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (regulada pela Lei Federal nº 12.441/11);
- **Sob a denominação de sociedades simples:** Associações, Fundações e Sociedades cooperativas;
- **Sob a denominação de Empreendedor individual (MEI) ou Empresário Individual (EI);**

NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

3.2 - Licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.3 - Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o CONTRATANTE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda aquelas que por força dos motivos anteriormente expostos, estejam cadastradas positivamente no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS);**

3.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da CONTRATANTE, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a PREGOEIRA ou membro da Equipe de Apoio.

3.5 - A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) **estar ciente** que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

3.6 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.7 - O início da sessão de credenciamento dar-se-á até o horário previsto no preâmbulo deste edital sem tolerância (para os proponentes) para possíveis atrasos, podendo haver atrasos exclusivamente por parte da Pregoeira e dos Membros da Equipe de Apoio, somente em caso fortuito ou de força maior.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos documentos necessários à condição de participação, Credenciamento, envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, devendo o interessado ou seu representante, se for o caso, credenciar-se perante a PREGOEIRA.

4.2 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas **01 (um) representante**, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

4.3 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual empresa o representará;

4.5 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA FASE

4.6 - Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.6.1 - Cópia de seu **documento oficial de identificação** (com foto) do representante, válido na forma da lei; e

4.6.2 - **Procuração pública** ou instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no item 1 do ANEXO III deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual; e

4.6.3 - **Documento que comprove a titularidade do outorgante** (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.); e

4.6.4 - **Declaração (com firma reconhecida em cartório)** de Pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no item 2 do ANEXO III deste Edital; e

4.6.5 - **Certidão específica** emitida pela Junta Comercial, com data de emissão de até 60 dias anteriores da data da licitação;

4.7 - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO a **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

4.8 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.9 - Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado do documento oficial de identificação.

4.10 - Os documentos elencados no subitem 4.6 deverão ser apresentados em separado dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos.

4.11 - A incorreção ou não apresentação dos documentos de que tratam os subitens anteriores não implicará na desclassificação do proponente. Todavia, **impedirá o representante** de se manifestar e responder pelo participante nas diversas etapas do procedimento, tendo em vista o Credenciamento que esta etapa é fundamental e obrigatória ao presente processo (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000), exceto a ausência do item 4.6.4 e 4.6.5, bem como a total incompatibilidade do objeto social da proponente com o objeto da licitação, na qual estes, implicam no descumprimento das condições de participação e conseqüentemente enseja ao desatendimento quanto às exigências editalícias, proporcionando, assim, a eliminação sumária do competente processo licitatório, acarretando ao não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.

4.12 - A PREGOEIRA ao iniciar os trabalhos, promoverá a chamada para credenciamento de todos os interessados para entregarem os documentos de credenciamento e envelopes, caso não exista demais manifestações, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo licitantes retardatários.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

5.1 - Além dos documentos de condição de participação, credenciamento, previstos nos itens 3 e 4, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Contratante, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preços” ou “Documentos de Habilitação”), respectivamente.

5.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia de publicações em órgão da impressão oficial, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada a autenticidade pela PREGOEIRA ou membro integrante da Equipe de Apoio.

5.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de condições de participação, credenciamento, as propostas de preços e documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4 - Nas certidões apresentadas neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de validade em seu bojo, deverão ter sido emitidas nos **60 (SESSENTA) DIAS** anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes, salvo determinação legal específica em contrário, comprovada mediante documento.

5.4.1 - Excetuam a exigência anterior, os documentos a que se referem os itens 7.4.1 e 7.4.2 deste edital;

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (UMA) VIA** em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, e, contendo na parte externa do envelope correspondente as seguintes indicações:

AO INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DA UECE-IEPRO

ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021/02

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

6.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

6.2.1- A modalidade e o número da licitação;

6.2.2- Endereçamento ao Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos da UECE-IEPRO;

6.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;

6.2.4- Prazo de entrega máximo, conforme os termos do edital;

6.2.5- Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**;

6.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca;

6.2.7- Os valores unitários em algarismos de cada item;

6.2.8 - Valor Global, em algarismo e por extenso;

6.2.9 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

6.3 - Caso a Proposta de Preços apresentada, esteja sem a devida assinatura, na forma do item 6.1 deste edital, a mesma poderá ser assinada no momento da constatação da falha, desde que os responsáveis legais estejam previamente credenciados e estejam presentes na sessão correspondente e credenciados para o ato.

6.4 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.6 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo a PREGOEIRA proceder às correções necessárias quanto aos resultados dos cálculos dos valores totais dos itens corrigidos.

6.7 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

6.7.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

6.8 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição,

juízo e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.9 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao processo.

6.10 - Na análise das propostas de preço a PREGOEIRA observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

6.11 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com o item 6 deste edital.

6.12 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela PREGOEIRA, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues a PREGOEIRA.

6.13 - A PREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, solicitar demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra/demonstração, no prazo definido pela PREGOEIRA, contados a partir da intimação.

6.13.1 - No caso a amostra do item, esta será recebida da forma designada pela PREGOEIRA, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação, por ocasião da abertura das propostas de preços, e analisada por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.

6.13.2 - No caso da situação referida anteriormente no item 6.13 e 6.13.1, a PREGOEIRA fornecerá aos interessados, o resultado da análise feita pelos responsáveis técnicos, mediante Laudo Técnico, no prazo máximo dito no momento da entrega/execução da amostra/demonstração e procederá em seguida, dando continuidade nos trâmites seguintes do processo na forma do item 2 deste edital.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 5.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

**AO INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DA UECE-IEPRO
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021/02**

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

7.2 - Os interessados não cadastrados no Contratante, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela PREGOEIRA quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5 - Cópia de seu **documento oficial de identificação** (com foto) do(s) Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

7.4- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.4.3.1- a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

7.4.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

7.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4.3.4- o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

7.4.3.5- a **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

7.4.4 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.6- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo 7

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Prova de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

7.5.2. A licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e profissional, deverá apresentar:

7.5.2.1. Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, 01 (um) engenheiro mecânico ou outro profissional de nível superior reconhecido pelo CREA detentor de atestado(s) de Responsabilidade Técnica relativo(s) ao fornecimento e instalação de elevadores com características similares ou superiores (tipo de acionamento, velocidade, capacidade, número de paradas), ao objeto desta licitação;

7.5.2.2. A comprovação acima deverá ser efetuada mediante a apresentação de ART do profissional ou atestado de responsabilidade técnica emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos e do comprovante do vínculo empregatício com a licitante, que poderá

ser efetuado por intermédio da Carteira de Trabalho ou Contrato Social, ou, ainda, contrato de prestação de serviços do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

7.5.2.3. O profissional indicado deverá participar do serviço objeto da licitação, compondo a respectiva equipe técnica.

7.5.3. 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado serviços de fornecimento e instalação de elevadores com características similares ou superiores ao objeto desta licitação.

7.5.3.1. Será permitido o somatório de atestados.

7.5.3.2. Declaração indicando os nomes, os CPF's e os números dos registros na entidade profissional competente dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços.

7.5.3.3. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam as subcondições e condições acima.

7.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.6.2 - Balanço patrimonial ou fiscal e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial competente com o devido CRP do contador anexado ao balanço.

7.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.7.1- Declaração (com firma reconhecida em cartório) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.2- Declaração (com firma reconhecida em cartório) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.3- Declaração (com firma reconhecida em cartório), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

7.7.4 - Declaração (com firma reconhecida em cartório) de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo;

7.8 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

7.8.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda do Contratante, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.

7.8.2 - Os documentos não retirados permanecerão em poder do Contratante, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.9 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

8 – DOS PROCEDIMENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA (CERTAME)

8.1 - O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por uma PREGOEIRA, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

8.2 - **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a PREGOEIRA receberá de cada licitante ou de seu representante os documentos a que se referem o item 4 deste edital (Credenciamento) e os envelopes 01 (Propostas de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação) em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

8.2.1 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela PREGOEIRA.

8.2.2 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

8.3- **CREDENCIAMENTO:** No início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se identificar e se for o caso comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 4 deste instrumento, assinando então lista de presença.

8.4- **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo a “Proposta de Preços” de todos os licitantes, a PREGOEIRA ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a PREGOEIRA informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços a PREGOEIRA examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

8.4.2- A PREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico interessado na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade dos itens com os termos do edital, na forma do item 6.13 deste edital.

8.5- **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** A PREGOEIRA fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 8.5, a PREGOEIRA classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

8.6- **LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

8.6.1- A PREGOEIRA convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

8.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.6.3- A PREGOEIRA no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

8.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da PREGOEIRA na forma do subitem anterior.

8.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela PREGOEIRA na forma da alínea "b" do subitem 8.6.3.

8.6.6- Considerando a situação exposta no item anterior, o licitante, mesmo excluído da rodada de lances por não ofertar lance menor do que os concorrentes, poderá ofertar o seu menor preço a fim de classificação;

8.6.7- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela PREGOEIRA, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

8.6.8- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.6.9- A PREGOEIRA poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a CONTRATANTE nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

8.6.10- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

8.6.11. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.11.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.11.2. Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.12. Para efeito do disposto no item 8.6.11 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

8.6.13- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao processo, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.14- Tratando-se de preço inexequível, a PREGOEIRA poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

- 8.6.15- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a PREGOEIRA abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado “sob condição”, considerando o disposto no subitem anterior.
- 8.6.16- Diante da hipótese tratada no subitem 8.6.13 a PREGOEIRA poderá, também “sob condição”, negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.
- 8.6.17- O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.6.18- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.6.19- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.6.20- Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao processo.
- 8.6.20.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da CONTRATANTE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.
- 8.6.21- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a PREGOEIRA, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.
- 8.6.22- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO** seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da PREGOEIRA, para regularização da documentação, nos termos do § 1o do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.6.23- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) PREGOEIRA (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, revogar a licitação ou o lote/item, conforme o caso.
- 8.6.24- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO** seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.
- 8.6.25- O deverá ser assinada em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 8.6.22, 8.6.23 e 8.6.24, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

8.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, a PREGOEIRA anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 7.

- 8.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 8.6.22.
- 8.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela PREGOEIRA, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 8.6.9 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

8.7.5- A PREGOEIRA terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final de cada etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os lotes.

8.8- RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.8.1- O recurso será dirigido ao Diretor Presidente do Contratante, por intermédio da PREGOEIRA, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo Diretor Presidente do Contratante.

8.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

8.8.4- O recurso contra decisão da PREGOEIRA terá efeito suspensivo.

8.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela PREGOEIRA ao(s) licitante(s) vencedor(es).

8.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a PREGOEIRA o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Presidente do Contratante homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

8.8.9- A intimação dos atos decisórios em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra no Diário Oficial da União e no site do Contratante.

8.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala 2 do Contratante.

8.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela PREGOEIRA e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

8.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto ao valor orçado pela CONTRATANTE, será feita pela PREGOEIRA a adjudicação ao

licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;
- b) e depois a autoridade superior competentes para homologação e subsequente formalização do Contrato.

8.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO

8.10.1- A PREGOEIRA é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.10.2- A PREGOEIRA poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.11- INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

9 – DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO

9.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos oriundos do Convênio FINEP/FUNECE/IEPRO Nº 01.16.0072.00, no valor estimado de R\$ 282.131,00 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e um reais).

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, se não houver recurso, é da competência da PREGOEIRA, quando não houver recurso.

10.2 - A homologação deste pregão é da competência do Diretor Presidente do Contratante.

10.3 – A CONTRATANTE se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10.4 – A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

10.5- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial. No caso de impugnação, **qualquer cidadão** é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 no prazo de **até 05 (cinco) dias** antes da data fixada recebimento das propostas. Quando for **licitante**, a impugnação deverá ser realizada **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

11.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

11.2.1- o endereçamento à PREGOEIRA do Contratante;

11.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede do Contratante, dentro do prazo editalício;

11.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.2.4- o pedido, com suas especificações;

11.3- A resposta da PREGOEIRA, será disponibilizada a todos os interessados mediante publicação no Diário Oficial da União e no site do Contratante, de forma a dar publicidade aos atos do processo.

11.4- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a PREGOEIRA ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.6.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela PREGOEIRA, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.7- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O CONTRATANTE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A PREGOEIRA emitirá relatório contendo o julgamento e resultado deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

12.2 - A Adjudicação desta licitação será feita pela Pregoeira e a Homologação da licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Contratante

12.3 - O Contratante, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

13 - DO CONTRATO

13.1 -O Contratante e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação para este fim expedida pela contratante sob pena de decair do direito à contratação.

13.1.1 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação no Diário Oficial ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

13.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da

obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante de sua proposta de preços.

13.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante especialmente designado.

13.3.1 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.4 - Fica a Contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.6 - Os serviços/bens objetos dessa licitação deverão ser executados e concluídos até 05/01/2022, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

13.7 - A assinatura da Ordem de Fornecimento poderá ser de forma presencial, bem como, ser enviada, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante em seus documentos de habilitação ou em sua proposta de preços, conforme modelo fornecido.

13.8 - O Contrato a ser firmado com a empresa classificada no certame licitatório terá vigência até 05/01/2022.

13.9. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.10. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.11. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

13.12 - É facultada ao Contratante, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

14 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

14.1. QUANTO À ENTREGA:

14.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue e instalado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pelo órgão requisitante;

14.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

14.1.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima;

14.1.4. Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

14.1.5. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número

da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento;

14.1.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

14.1.7. A entrega e instalação do ELEVADOR, objeto deste Termo de Referência será realizada no ao NUPEINSC – Núcleo de Pesquisa e Inovação em Saúde Coletiva, no Campus da UECE – Avenida Dr. Silas Munguba, 1700, bairro Itaperi, CEP 60.714-903, Fortaleza-Ceará, e sem nenhum ônus para a mesma, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido EQUIPAMENTO;

14.1.8. Os serviços/bens objetos dessa licitação deverão ser executados e concluídos até 05/01/2022, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

14.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

14.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

14.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

14.2.3 Os equipamentos descritos neste Termo de Referência, passarão por uma Avaliação Técnica para a definição de aceitação dos mesmos. A referida avaliação será realizada por representante da Contratante especialmente designado.

14.2.4. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando -se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais.

14.2.5. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

14.3. DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO:

14.3.1. O fornecimento, montagem e instalação dos novos equipamentos inclui adequação para acessibilidade, conforme norma NM 313/2007, e os serviços de adequação do espaço físico. Após concluída a instalação, deverão ser prestados serviços de manutenção preventiva e corretiva sob regime de cobertura total, incluindo serviços de plantão, emergência, acompanhamento técnico de serviços/fiscalização e fornecimento de peças durante todo o período de garantia.

14.3.2. As despesas relativas à instalação do objeto serão de inteira responsabilidade da Contratada, tal como a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Lei nº 6.496/77) incidente no serviço de engenharia e outras pertinentes.

14.3.3. Os licitantes deverão apresentar declaração formal de vistoria ao local de instalação assinada pelo Responsável Técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SME.



14.3.4. Os licitantes deverão manter preposto durante todo o período de execução dos serviços de fornecimento, montagem e instalação dos novos equipamentos, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da Administração.

14.3.5. A garantia, assistência técnica e manutenção será de 12(doze) meses contados a partir do término da instalação do equipamento.

15 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

15.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

15.2- **PAGAMENTO:** O pagamento será feito, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela CONTRATANTE, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo CONTRATANTE, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

15.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

15.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

15.4- **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16 - DAS SANÇÕES

16.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CONTRATANTE e será descredenciado no Cadastro da PCONTRATANTE pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

16.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na aquisição dos produtos;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

16.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor

da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

16.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

15.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

16.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, mediante depósito em conta bancária da CONTRATANTE.

16.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

16.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente, ou mediante processo judicial, com os encargos correspondentes.

16.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

16.4- O fornecedor beneficiário do Contrato terá o registro de seu preço cancelado quando:

16.4.1- descumprir as condições do Contrato;

16.4.2- tiver presentes razões de interesse público.

16.5- **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e descredenciamento no Cadastro do CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTRAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

17.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

17.2 - É facultado a PREGOEIRA, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

18 – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

18.1. A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinaturado(s) através de mediante publicação no Diário Oficial da União e no site do Contratante ou correspondência com

Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido, a ser fornecido pelo Licitante na declaração constante das exigências dos documentos de habilitação.

18.2. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no Diário Oficial da União e no site do Contratante, de forma a dar publicidade aos atos do processo.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da CONTRATANTE.

19.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela PREGOEIRA durante a sessão e pelo Diretor Presidente do Contratante, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

19.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

19.5- A CONTRATANTE disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no objeto dessa licitação.

19.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de de Fortaleza-CE.

19.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto ao Contratante, situado na Rua Acapulco nº 215, Itaperi, CEP 60.714-270, Fortaleza-Ceará, Telefone (85) 3402.7666, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, mediante apresentação de DVD OU PEN DRIVE.

19.9- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: www.iepro.org.br.

19.10- O Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede do Contratante.

19.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

19.12- No interesse do CONTRATANTE e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

Fortaleza-CE, 07 de dezembro de 2021.


Líliliana Simão e Sousa
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021/01/FINEP/FUNECE/ IEPRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de um elevador destinado ao NUPEINSC – Núcleo de Pesquisa e Inovação em Saúde Coletiva, no Campus da UECE – Avenida Dr. Silas Munguba, 1700 , bairro Itaperi, CEP 60.714-903, Fortaleza-Ceará”.

2. CARACTERIZAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	Aquisição e instalação de um elevador, destinado ao NUPEINSC – Núcleo de Pesquisa e Inovação em Saúde Coletiva, no Campus da UECE – Avenida Dr. Silas Munguba, 1700 , bairro Itaperi, CEP 60.714-903, Fortaleza-Ceará”.	UNID	1	R\$ 282.131,00	R\$ 282.131,00

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO DISPÊNDIO

3.1. Aquisição de um elevador, destinado ao NUPEINSC – Núcleo de Pesquisa e Inovação em Saúde Coletiva, no Campus da UECE – Avenida Dr. Silas Munguba, 1700 , bairro Itaperi, CEP 60.714-903, Fortaleza-Ceará”.

3.2. A Contratação, objeto deste Termo de Referência encontra justificativa tendo em vista a necessidade do sistema de transporte vertical do edifício e constitui etapa fundamental para o cumprimento do cronograma de execução da obra de construção do prédio do NUPEINSC – Núcleo de Pesquisa e Inovação em Saúde Coletiva, no Campus da UECE, conforme projeto e orçamento daquele prédio.

3.3. O bem, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.4. Justifica-se a utilização do Pregão na forma Presencial como forma de ampliar o campo da competitividade mensurando atingir o objetivo pleiteado.

4. DA FONTE DE RECURSOS

As despesas deste contrato serão pagas com recursos oriundos do Convênio FINEP/FUNECE/IEPRO Nº 01.16.0072.00.

5. VALOR GLOBAL ESTIMADO

5.1. O valor global estimado é de R\$ 282.131,00 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e um reais).

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

6.1. QUANTO À ENTREGA:

- 6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue e instalado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pelo órgão requisitante;
- 6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 6.1.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima;
- 6.1.4. Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;
- 6.1.5. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;
- 6.1.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;
- 6.1.7. A entrega e instalação do ELEVADOR, objeto deste Termo de Referência será realizada no ao NUPEINSC – Núcleo de Pesquisa e Inovação em Saúde Coletiva, no Campus da UECE – Avenida Dr. Silas Munguba, 1700, bairro Itaperi, CEP 60.714-903, Fortaleza-Ceará, e sem nenhum ônus para a mesma, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido EQUIPAMENTO;
- 6.1.8. Os serviço/bens objetos dessa licitação deverão ser executados e concluídos até 05/01/2022. contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

6.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

- 6.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;
- 6.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;
- 6.2.3 Os equipamentos descritos neste Termo de Referência, passarão por uma Avaliação Técnica para a definição de aceitação dos mesmos. A referida avaliação será realizada por pessoa indicada pela Contratante.
- 6.2.4. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando -se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais.
- 6.2.5. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

6.3. DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO:

6.3.1. O fornecimento, montagem e instalação dos novos equipamentos inclui adequação para acessibilidade, conforme norma NM 313/2007, e os serviços de adequação do espaço físico. Após concluída a instalação, deverão ser prestados serviços de manutenção preventiva e corretiva sob regime de cobertura total, incluindo serviços de plantão, emergência, acompanhamento técnico de serviços/fiscalização e fornecimento de peças durante todo o período de garantia.

6.3.2. As despesas relativas à instalação do objeto serão de inteira responsabilidade da Contratada, tal como a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Lei nº 6.496/77) incidente no serviço de engenharia e outras pertinentes.

6.3.3. Os licitantes deverão apresentar declaração formal de vistoria ao local de instalação assinada pelo Responsável Técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SME.

6.3.4. Os licitantes deverão manter preposto durante todo o período de execução dos serviços de fornecimento, montagem e instalação dos novos equipamentos, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da Administração.

6.3.5. A garantia, assistência técnica e manutenção será de 12(doze) meses contados a partir do término da instalação do equipamento.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A empresa licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

7.2. A licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e profissional, deverá apresentar:

7.2.1. Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, 01 (um) engenheiro mecânico ou outro profissional de nível superior reconhecido pelo CREA detentor de atestado(s) de Responsabilidade Técnica relativo(s) ao fornecimento e instalação de elevadores com características similares ou superiores (tipo de acionamento, velocidade, capacidade, número de paradas), ao objeto desta licitação;

7.2.2. A comprovação acima deverá ser efetuada mediante a apresentação de ART do profissional ou atestado de responsabilidade técnica emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos e do comprovante do vínculo empregatício com a licitante, que poderá ser efetuado por intermédio da Carteira de Trabalho ou Contrato Social, ou, ainda, contrato de prestação de serviços do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

7.2.3. O profissional indicado deverá participar do serviço objeto da licitação, compondo a respectiva equipe técnica.

7.3. 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado serviços de fornecimento e instalação de elevadores com características similares ou superiores ao objeto desta licitação.

7.3.1. Será permitido o somatório de atestados.

7.3.2. Declaração indicando os nomes, os CPF's e os números dos registros na entidade profissional competente dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços.

7.3.3. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam as subcondições e condições acima.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 8.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §10, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.7. Substituir ou reparar objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo (s) órgão (s) / entidade (s) participante (s) do Pregão Presencial, contado da sua notificação.
- 8.8. Executar os serviços de instalação atendendo as determinações constantes nas normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho.
- 8.9. Realizar o fornecimento e manutenção de equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços de instalação.
- 8.10. Fornecer ao seu pessoal equipamentos de proteção individual, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 8.11. É de responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da SME ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços ou transporte de equipamentos ou materiais para possibilitar o fornecimento, instalação e assistência técnica.
- 8.12. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de fornecimento, de instalação e assistência técnica.
- 8.13. Recuperar as partes e/ou peças alteradas ou comprometidas por acidente, ou necessidade na execução dos serviços de instalação.
- 8.14. São de responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho, ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente o Contratante, no exercício de sua atividade.
- 8.15. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, licenças e registros no CREA - CE, INSS e outros órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais, que se fizerem necessários, devendo apresentar à Contratante as Guias de Recolhimento (INSS, FGTS e outras) e certidões necessárias.
- 8.16. A CONTRATADA deverá afastar, sempre que exigido pela Contratante, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom andamento dos serviços ou ao interesse do serviço público.



- 8.17. A CONTRATADA deverá sempre manter limpo o seu local de trabalho, removendo os equipamentos, ferramentas e sobras de materiais.
- 8.18. A CONTRATADA manterá o elevador e seus acessórios em condições normais de funcionamento, mediante fornecimento, instalação e assistência técnica.
- 8.19. Cumprir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas: as de segurança, higiene e segurança do trabalho; e as de outros órgãos governamentais (municipais, estaduais e federais), que regulamentam e norteiam o assunto, assim como as normas internas do contratante.
- 8.20. Fornecer um manual sobre o uso correto do elevador, para instruir usuários e zeladores.
- 8.21. Manter fichas atualizadas e individuais para o equipamento, onde serão registradas as correções e substituições de peças, independente do boletim de ocorrência com finalidade de se avaliar as frequências daqueles serviços e/ou substituições;
- 8.22. Usar pessoal treinado e habilitado para sob supervisão direta, ao instalar, manter a equipamento adequadamente ajustado e em condições de funcionamento com segurança e dentro das melhores técnicas;
- 8.23. Ao instalar o equipamento, testar a eficiência de todos os circuitos dos dispositivos de segurança;
- 8.24. Ao instalar o equipamento, verificar a correta operação de proteção contra o limite de velocidade de todas as chaves-limite;
- 8.25. Ao instalar o equipamento, verificar a operação de todos os botões, interruptores e quaisquer circuitos e sinais especiais;
- 8.26. Ao instalar o equipamento, examinar o estado das corrediças e as condições dos cabos de tração e outros cabos e correntes ou outro afins;
- 8.27. Ao instalar o equipamento, verificar, manualmente, o movimento livre do aparelho de segurança e o funcionamento das chaves-limite.
- 8.28. Responsabilizar-se pelo armazenamento de todo o material referente ao objeto licitado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

- 9.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra ou Aquisição;
- 9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 9.3. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 9.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CONTRATANTE e será descredenciado no Cadastro da PCONTRATANTE pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

10.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na aquisição dos produtos;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

10.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

10.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

10.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

10.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, mediante depósito em conta bancária da CONTRATANTE.

10.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente, ou mediante processo judicial, com os encargos correspondentes.

10.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

10.4- O fornecedor beneficiário do Contrato terá o contrato cancelado quando:

10.4.1- descumprir as condições do Contrato;

10.4.2- tiver presentes razões de interesse público.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento, advindo do objeto do Contrato será efetuado segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela CONTRATANTE, conforme discriminado abaixo, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante depósito em Conta Corrente da CONTRATADA:

a) 25% (vinte por cento) após a entrega do equipamento no local;

b) 75% após a instalação, e atesto da funcionalidade dos equipamentos.

11.1.1. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.



11.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

11.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Os serviço/bens objetos dessa licitação deverão ser executados e concluídos até 05/01/2022, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

13.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante especialmente designado, conforme art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

ESPECIFICAÇÕES ELEVADOR NÚCLEO DE PESQUISA E
INOVAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – NUPEINSC

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Quantidade: 1

Capacidade: 600 kg ou 8 Pessoas

Velocidade Nominal: 60 m/min ou 1,00 m/s

Número de Paradas: 3

Número de Entradas: 3

Pavimentos: T, 1 e 2 (Térreo, 1 e 2)

Destinação: Comercial.

Percurso total: 7,6 m

Dimensões Básicas da Caixa de Corrida:

Dimensões Internas: Largura: 1,7 m

Profundidade: 1,74 m

Última Altura: 3,8 m

Profundidade de Poço: 1,3 m

Tipo:

Acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).

Forma de Atendimento:

Automático Coletivo Seletivo na Subida e Descida.

Cabina:

Painéis em chapa de aço inoxidável escovado.

Dimensões nominais (L x P x H): 1,1 x 1,4 x 2,2 m.

Painéis: com acabamento em aço inoxidável escovado.

Piso: rebaixado em 30mm para acabamento por conta do(a) Comprador(a).

Porta de Cabina:

Tipo: Abertura Lateral Direito.

Operador de Porta: Corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).

Pavimento:

Porta de Pavimento:

- Dimensões (L x H): 0,80 x 2,00 m.

- Tipo: Abertura Lateral Direito.

- Acabamento: em chapa de aço inoxidável escovado com marco largo.

Sinalizações:

Botões de chamada e indicadores de posição e direção da cabina e do pavimento todos na cor vermelha ou azul.

Características Gerais:

Elevador sem casa de máquinas. Máquina sem engrenagem (*gearless*). Tração direta na polia.

Comando:

Sistema de Controle Lógico de Elevadores.

Detecção de Excesso de Carga: dispositivo de excesso de carga e despacho para carro lotado.

Eliminador de Chamadas Falsas: evitar que o elevador se desloque sem necessidade.

Indicador de Posição: Indicador Matricial Alfanumérico com setas de direção e acabamento em inox instalado nos pavimentos "Térreo, 1 e 2" (T, 1 e 2).

Indicador acoplado à botoeira em todos os pavimentos e indicador acoplado ao Marco.

Indicador de Cabina: Indicador matricial alfanumérico.

Subteto com LED.

Espelho da Cabina: na metade superior do painel de fundo.

Guarda Corpo:

Guarda corpo ao fundo e nas laterais acabamento inox polido.

Ventilador: Sistema de Ventilação Inteligente com vazão auto-ajustável de acordo com a temperatura ambiente.

Central Telefônica: Sistema de Comunicação interligando cabina e portaria - viva voz.

Segurança: Régua de Segurança Eletrônica.

Resgate automático:

Sistema que executa procedimento automático na falta de energia, deslocando o elevador de forma segura até o pavimento mais próximo, onde permanecerá parado, nivelado e com porta aberta até o retorno da energia.

Apoio de Soleira: apoio metálico de soleira.

Contrapeso: localizado na lateral da caixa de corrida.

Botoeira de Cabina: botoeira de cabina inox, antivandálica.

Botoeiras de Pavimento: botoeira de pavimento inox, antivandálica.

Botoeira acoplada ao Marco.

Dispositivo de Alarme: Sistema Sinalizador de Alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção.

Serviço de Bombeiro: Sistema de Operação em Emergência, no caso de pânico e incêndio.

Alimentação: Trifásica, 380 volts, Frequência 60 hertz.

Tensão de Luz: 220 volts.

Funcionamento normal do equipamento assegurado entre os seguintes limites de tensão da rede, medidas na casa de máquinas e sob corrente de arranque: 10% como valor mínimo e 10% como valor máximo de tensão nominal.

Teto:

Teto: em aço inoxidável escovado

Normas:

Norma: NBR 16042, com padrão ISO 9001.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021/02/FINEP/FUNECE/ IEPRO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao IEPRO

Processo: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021/02**

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____ Fone: _____ E-mail _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

Objeto: Aquisição e instalação de um elevador destinado ao NUPEINSC – Núcleo de Pesquisa e Inovação em Saúde Coletiva, no Campus da UECE – Avenida Dr. Silas Munguba, 1700 , bairro Itaperi, CEP 60.714-903, Fortaleza-Ceará, conforme termo de referência em anexo do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Aquisição e instalação de um elevador destinado ao NUPEINSC – Núcleo de Pesquisa e Inovação em Saúde Coletiva, no Campus da UECE – Avenida Dr. Silas Munguba, 1700 , bairro Itaperi, CEP 60.714-903, Fortaleza-Ceará	UNID	1		

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (-----).

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Os serviço/bens objetos dessa licitação deverão ser executados e concluídos até 05/01/2022.

O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

- Os serviço/bens objetos dessa licitação deverão ser executados e concluídos até 05/01/2022, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.
- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

PREGÃO PRESENCIAL N° 2021/02/FINEP/FUNECE/ IEPRO

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES
ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO REPRESENTADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Instituto de Estudos, Projetos e Pesquisas da UECE-IEPRO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 2021/02**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de representação, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL N° 2021/02/FINEP/FUNECE/ IEPRO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

Objeto: Aquisição e instalação de um elevador destinado ao NUPEINSC – Núcleo de Pesquisa e Inovação em Saúde Coletiva, no Campus da UECE – Avenida Dr. Sílas Munguba, 1700 , bairro Itaperi, CEP 60.714-903, Fortaleza-Ceará”.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL N° 2021/02** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Instituto de Estudos, Projetos e Pesquisas da UECE-IEPRO, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Instituto de Estudos, Projetos e Pesquisas da UECE-IEPRO, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL N° 2021/02/FINEP/FUNECE/ IEPRO

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES
ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO

ITEM 03 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

Objeto: Aquisição e instalação de um elevador destinado ao NUPEINSC – Núcleo de Pesquisa e Inovação em Saúde Coletiva, no Campus da UECE – Avenida Dr. Silas Munguba, 1700 , bairro Itaperi, CEP 60.714-903, Fortaleza-Ceará”.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL N° 2021/02** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Instituto de Estudos, Projetos e Pesquisas da UECE-IEPRO, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura de Contrato(s) e Ordem de Compra poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:

E-mail: _____

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que o Contratante, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) do Instituto de Estudos, Projetos e Pesquisas da UECE-IEPRO.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021/02/FINEP/FUNECE/ IEPRO
ANEXO IV**

MINUTA DE CONTRATO

**CONVÊNIO FINEP/ FUNECE/ IEPRO Nº _____/2020
CONTRATO Nº: _____/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
FINEP/FUNECE/IEPRO, ATRAVÉS DO
CONVENIO Nº 01.16.0072.00, E
EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS
NELEINDICADOS.**

Aos XX (XX) dias do mês de XXXXXX do ano de 20__ (dois mil e ____), o **INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DA UECE-IEPRO**, com sede nesta Capital, na Rua Acapulco nº 215 - Itaperi/Fortaleza/Ceará, CNPJ. nº 00.977.419/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor, Francisco de Assis Moura Araripe, Rg nº 20078780661 SSPCE e CPF nº 030.581.153-34, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, CGF sob no XXXXXXXX, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXX (qualificar), residente e domiciliado na XXXXXXXXXXX, nº XXXX, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021/02/FINEP/FUNECE/ IEPRO** e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021/02** e seus ANEXOS, devidamente homologados, a proposta do Contratado, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a aquisição e instalação de um elevador destinado ao NUPEINSC – Núcleo de Pesquisa e Inovação em Saúde Coletiva, no Campus da UECE – Avenida Dr. Silas Munguba, 1700 , bairro Itaperi, CEP 60.714-903, Fortaleza-Ceará”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____):



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	Aquisição e instalação de um elevador destinado ao NUPEINSC – Núcleo de Pesquisa e Inovação em Saúde Coletiva, no Campus da UECE – Avenida Dr. Silas Munguba, 1700 , bairro Itaperi, CEP 60.714-903, Fortaleza-Ceará”.	UNID	1		

3.3 - O pagamento, advindo do objeto do Contrato será efetuado conforme discriminado abaixo, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante depósito em Conta Corrente da CONTRATADA:

- a) 25% (vinte por cento) após a entrega do equipamento no local;
- b) 75% após a instalação, e atesto da funcionalidade dos equipamentos.

3.3.1. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

3.3.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

3.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

3.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

3.5 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5.1 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.7 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

4.1 - O objeto dessa Tomada de Preços será pago com recursos oriundos do Convênio FINEP/FUNECE/IEPRO Nº 01.16.0072.00.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - Os serviço/bens objetos dessa licitação deverão ser executados e concluídos até 05/01/2022. contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

5.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

6.1. QUANTO À ENTREGA:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue e instalado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pelo órgão requisitante;

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

6.1.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima;

6.1.4. Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

6.1.5. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

6.1.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

6.1.7. A entrega e instalação do ELEVADOR, objeto deste Termo de Referência será realizada no NUPEINSC – Núcleo de Pesquisa e Inovação em Saúde Coletiva, no Campus da UECE – Avenida Dr. Silas Munguba, 1700, bairro Itaperi, CEP 60.714-903, Fortaleza-Ceará, e sem nenhum ônus para a mesma, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido EQUIPAMENTO;

6.1.8. Os serviço/bens objetos dessa licitação deverão ser executados e concluídos até 05/01/2022. contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

6.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

6.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

6.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

6.2.3 Os equipamentos descritos neste Termo de Referência, passarão por uma Avaliação Técnica para a definição de aceitação dos mesmos. A referida avaliação será realizada por pessoa indicada pelo Contratante.

6.2.4. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando -se o vencedor a

substituí-los no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais.

6.2.5. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

6.3. DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO:

6.3.1. O fornecimento, montagem e instalação dos novos equipamentos inclui adequação para acessibilidade, conforme norma NM 313/2007, e os serviços de adequação do espaço físico. Após concluída a instalação, deverão ser prestados serviços de manutenção preventiva e corretiva sob regime de cobertura total, incluindo serviços de plantão, emergência, acompanhamento técnico de serviços/fiscalização e fornecimento de peças durante todo o período de garantia.

6.3.2. As despesas relativas à instalação do objeto serão de inteira responsabilidade da Contratada, tal como a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Lei nº 6.496/77) incidente no serviço de engenharia e outras pertinentes.

6.3.3. Os licitantes deverão apresentar declaração formal de vistoria ao local de instalação assinada pelo Responsável Técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SME.

6.3.4. Os licitantes deverão manter preposto durante todo o período de execução dos serviços de fornecimento, montagem e instalação dos novos equipamentos, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da Administração

6.3.5. A garantia, assistência técnica e manutenção será de 12(doze) meses contados a partir do término da instalação do equipamento.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

7.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1o, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

7.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

7.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 7.7. Substituir ou reparar objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo (s) órgão (s) / entidade (s) participante (s) do Pregão Presencial, contado da sua notificação.
- 7.8. Executar os serviços de instalação atendendo as determinações constantes nas normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho.
- 7.9. Realizar o fornecimento e manutenção de equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços de instalação.
- 7.10. Fornecer ao seu pessoal equipamentos de proteção individual, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 7.11. É de responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da SME ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços ou transporte de equipamentos ou materiais para possibilitar o fornecimento, instalação e assistência técnica.
- 7.12. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de fornecimento, de instalação e assistência técnica.
- 7.13. Recuperar as partes e/ou peças alteradas ou comprometidas por acidente, ou necessidade na execução dos serviços de instalação.
- 7.14. São de responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho, ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente o Contratante, no exercício de sua atividade.
- 7.15. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, licenças e registros no CREA - CE, INSS e outros órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais, que se fizerem necessários, devendo apresentar à Contratante as Guias de Recolhimento (INSS, FGTS e outras) e certidões necessárias.
- 7.16. A CONTRATADA deverá afastar, sempre que exigido pela Contratante, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom andamento dos serviços ou ao interesse do serviço público.
- 7.17. A CONTRATADA deverá sempre manter limpo o seu local de trabalho, removendo os equipamentos, ferramentas e sobras de materiais.
- 7.18. A CONTRATADA manterá o elevador e seus acessórios em condições normais de funcionamento, mediante fornecimento, instalação e assistência técnica.
- 7.19. Cumprir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas: as de segurança, higiene e segurança do trabalho; e as de outros órgãos governamentais (municipais, estaduais e federais), que regulamentam e norteiam o assunto, assim como as normas internas do contratante.
- 7.20. Fornecer um manual sobre o uso correto do elevador, para instruir usuários e zeladores.
- 7.21. Manter fichas atualizadas e individuais para o equipamento, onde serão registradas as correções e substituições de peças, independente do boletim de ocorrência com finalidade de se avaliar as frequências daqueles serviços e/ou substituições;
- 7.22. Usar pessoal treinado e habilitado para sob supervisão direta, ao instalar, manter a equipamento adequadamente ajustado e em condições de funcionamento com segurança e dentro das melhores técnicas;
- 7.23. Ao instalar o equipamento, testar a eficiência de todos os circuitos dos dispositivos de segurança;
- 7.24. Ao instalar o equipamento, verificar a correta operação de proteção contra o limite de velocidade de todas as chaves-limite;
- 7.25. Ao instalar o equipamento, verificar a operação de todos os botões, interruptores e quaisquer circuitos e sinais especiais;
- 7.26. Ao instalar o equipamento, examinar o estado das corrediças e as condições dos cabos de tração e outros cabos e correntes ou outro afins;



7.27. Ao instalar o equipamento, verificar, manualmente, o movimento livre do aparelho de segurança e o funcionamento das chaves-limite.

7.28. Responsabilizar-se pelo armazenamento de todo o material referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

10.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra ou Aquisição;

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

10.3. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11. À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

11.1. A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.1.1. 1. Advertência

11.1.1. 2. Multas necessárias, conforme segue:

a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou do Contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

b) Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

11.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

a) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

13.2. O Contratante, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Fortaleza-CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Fortaleza-CE, ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº

NOME:

CPF Nº

